**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 018/SCI-DESP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA PLEITEANDO RECURSOS PARA PAGAMENTO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO.**

 Examinamos o pedido da Presidência em analisar a solicitação de capacitação do servidor Marcelo Fernandes Rosa referente curso de Termo de Referência e Elaboração de Editais.

 Observamos que a Lei Complementar nº 143/2009 em seu art. 19, assegura ao servidor público capacitação profissional desde demonstrada sua aplicabilidade na função desempenhada pelo servidor, em havendo dotação orçamentária suficiente e o compartilhamento do conhecimento adquirido.

Dessa forma, se cumpridos os requisitos, não vemos óbice para que esta capacitação seja deferida, principalmente por suas atividades serem diretamente ligadas às atividades desenvolvidas pelo servidor como presidente da comissão permanente de licitação, na confecção do edital e minuta dos contratos r ealizados pela Câmara.

 É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 27 de Abril de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**